



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Benjamin Cavalcante

EMENTA: Credencia o Centro Educacional Professor Benjamin Cavalcante, de Tianguá, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 03202295-6

PARECER: 0397/2006

APROVADO: 19.09.2006

I – RELATÓRIO

Valdeída de Sá Vasconcelos, Secretária de Educação e Desporto de Tianguá, mediante processo nº 03202295-6, solicita deste Conselho o credenciamento do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Benjamin Cavalcante, da rede municipal de ensino, criado pelo Decreto nº 33/1999, situado na Avenida Inácio Nogueira Portela, s/n, Tianguá, CEP: 62.320-000, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O pedido está instruído com os documentos a seguir indicados:

- requerimento encaminhado à Presidência deste Conselho;
- ato de criação;
- ficha de identificação do Centro;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- alvará de funcionamento;
- portaria da nomeação do diretor;
- cópia dos documentos do diretor;
- certidão de antecedentes criminais do diretor;
- nomeação da secretária e sua habilitação;
- projeto pedagógico;
- relação do material didático e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- projeto da biblioteca e acervo bibliográfico;
- planta baixa do Centro;
- relação do material de escrituração escolar;
- relação dos professores e suas habilitações;
- mapas curriculares;
- relatório da visita prévia do CREDE-19;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental;
- projeto pedagógico da EJA;
- regimento escolar de acordo com Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- relação do corpo docente da EJA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0397/2006

A instituição conta com 25 professores, sendo 24 legalmente habilitados, três trabalhando na EJA e um, autorizado pelo CREDE-19.

A direção é exercida por Benedito Ricardo da Silva, licenciado em Pedagogia e a secretaria, por Rosa Maria Cavalcante Moreira, com registro nº 6329-SEDUC.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada, e o regimento escolar está estruturado de acordo com a legislação vigente.

O projeto do curso EJA no nível fundamental, tem como objetivo oferecer oportunidades educacionais para aqueles que não estudaram na idade própria, aprimorando-os como cidadãos, fortalecendo o compromisso com os ideais de justiça e solidariedade.

O Centro apresenta instalações físicas favoráveis, garantindo, assim, boas condições de funcionamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo que nos foi possível apreender do processo ora em análise, salvo melhor juízo, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Benjamin Cavalcante, de Tianguá, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0397/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC